



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

## **1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Senhor SELSO NEILAND, portador do CPF nº 017.705.879-00, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às **13h45min, do dia 28 de MAIO de 2021**, sendo **ABERTOS às 14h00min**, observado o devido processo legal.

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Itens da Licitação – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Cotação de Preços

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, com ressalva (somente para ME e EPP)

Anexo VI – Modelo de Declaração de idoneidade e atos impeditivos para licitar

Anexo VII – Modelo de Declaração de não emprego de menores

Anexo VIII – Modelo de Declaração do Responsável que Assina o Contrato

Anexo IX – Minuta do Contrato

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

2.2. Os exames serão executados nas Sede das Empresa Vencedora.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até o 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sendo que acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado. Sugerimos confirmar via telefone o recebimento.

3.4. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **27 de maio de 2021** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **27 de maio de 2021**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que legalmente foram constituídas no mesmo ramo de atividade do objeto e que satisfaçam as condições do presente Edital.

**4.2. Não será admitida a participação de empresas:**

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, sendo que justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. A condição de ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser comprovada**, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do proponente licitante onde conste o seu enquadramento como ME e EPP;

4.5.2. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Será considerada válida a Certidão Simplificada que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.7. A documentação constante dos subitens 4.5.1 **somente será exigida** caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **devendo ser apresentada obrigatoriamente fora dos envelopes, no ato de credenciamento**.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de ME ou EPP com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.1 **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006**.

4.9. Ainda como **condição prévia** ao exame da proposta e habilitação do proponente licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**4.10. Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.12. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)**

5.1. Na data, hora e local designados para realizar o certame, serão chamados os representantes dos proponentes licitantes, os quais deverão apresentar ao pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento do certame os seguintes documentos:

### **5.2.1. Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio):**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa; e,

b) cópia do RG e CPF;

### **5.2.2. Se tratando de representante constituído (procurador):**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

b) procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Edital, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada;

c) Carta de Credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**); e,

d) cópia do RG e CPF do procurador;

### **5.2.3. Se tratando de empresa individual:**

a) registro comercial; e,

b) cópia do RG e CPF;

5.2.4. **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV OU V**).

5.2.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma.

5.3. Os documentos apresentados poderão ser entregues em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal (apresentando o original para conferência) ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos apresentados serão retidos pelo pregoeiro para juntada no processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

5.5. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

5.6. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no certame, sendo admitido apenas um representante por proponente licitante na Sessão Pública.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente licitante.

5.8. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições da licitação.

5.9. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar o proponente licitante no certame, a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento e o não credenciamento ou a ausência de credenciado resultará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.10. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais no processo licitatório (art. 11, inc. IV, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000).

5.11. Se após o credenciamento o representante do proponente licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, sendo que o retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.12. Será aceito o credenciamento realizado até o horário estipulado para a entrega dos envelopes de proposta, bem como habilitação, conforme consta no item 1.2 do presente Edital.

5.13. Nenhuma proposta será desclassificada em função do não credenciamento da empresa proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.14. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novas empresas proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar ou manifestar intenção de recurso.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 – Proposta**

Razão Social ou nome da Pessoa Física:  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

### **Envelope nº 02 – Habilitação**

Razão Social ou nome da Pessoa Física:  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**7. DA PROPOSTA (Envelope nº 01)**

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta apresentada com as seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal da empresa;

b) ser apresentada conforme modelo sugestivo do **ANEXO II** ou por meio de arquivo de mídia com a cotação de preços, conforme Beta Auto Cotação disponível para download no site: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br), sendo que no caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I;

c) indicar a razão social da empresa, endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

d) conter **preço unitário, preço total e marca de cada um dos itens**, sendo apresentados em conformidade com o Anexo II, **sob pena de desclassificação**, devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação ao Município de Bandeirante;

e) cotar os preços em moeda corrente nacional (Real - R\$), sendo admitido até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa por extenso;

f) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. O critério de aceitabilidade de preço é o indicado no Anexo I, estando desclassificadas as propostas cujos preços o excedam (art. 40, inciso X e art. 48, inciso II, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Caso exista proposta omissa em relação aos prazos de que trata a letra “f”, presumir-se-ão os indicados neste Edital.

7.5. O conteúdo da proposta apresentada, em nenhuma hipótese poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital, sendo corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**OBS: Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.**

7.8. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

8.1. O envelope nº 02 deverá conter os **documentos de habilitação em via original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal (apresentando o original para conferência)**, a seguir:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL** (art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93)

**Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:**

a) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **E-PROC** (novo);

b) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **SAJ**;

**Para as empresas sediadas nos demais estados:**

c) Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30, da Lei Federal nº 8666/93)

8.1.4.1. Indicação do Responsável Técnico pela realização do exame e pela emissão do laudo, acompanhado da documentação a seguir relacionada:

a) Documento comprovando o registro do profissional no Conselho Regional de Medicina; e,

b) Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico, o qual poderá ser comprovado por meio de registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa ou cópia de contrato de prestação de serviços autenticado ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

8.1.5. **DECLARAÇÕES**

a) **Declaração de Idoneidade e Atos Impeditivos para Licitar**, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 8.666/93, conforme **MODELO ANEXO VI**;

b) **Declaração de não Emprego de Menores**, de acordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **MODELO ANEXO VII**.

c) **Declaração do Responsável que Assina o Contrato**, conforme **MODELO ANEXO VIII**.

8.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, sendo suas validades confirmadas pelo pregoeiro e membros da Comissão de Licitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

8.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8.5. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas será considerada a de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes neste edital.

9.2. O objeto deste processo licitatório será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, previstos no item 05 deste Edital.

10.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

10.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo os documentos da proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. **O uso dos celulares está expressamente proibido na hora da sessão, exceto quando tiver autorização do pregoeiro.**

### **DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.5. Juntamente com os documentos para o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo disponível no Anexo IV ou V e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

### **DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.6. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio dos membros da Comissão de Licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.7. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8. Todos os documentos analisados durante a sessão pública da licitação e atas da sessão serão rubricados pelo pregoeiro, membros da Comissão de Licitação e demais presentes, os quais serão anexados ao processo de licitação.

### **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

10.9. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços (ENVELOPE Nº 01), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço.

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme Inciso I, do art. 49, da Lei de Licitações, uma vez que:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

10.9.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

10.9.1.2. Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 49, inc. II, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.649/98)

10.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de 03 (três) para a etapa de lances, onde havendo o empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.12. Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por item do Anexo I, observando a descrição e valor máximo estabelecido.

#### **DA ETAPA DE LANCES ORAIS**

10.13. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.14. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.15.1. O pregoeiro convocará a ME e EPP, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.15.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.15.1.

10.16. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais ME e EPP, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.15.1.

10.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.15.1, seja ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.18. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.19. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

#### **DA HABILITAÇÃO**

10.21. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

10.22. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

10.23. Quanto à regularidade fiscal das ME e EPP:

10.23.1. As ME e EPP, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

10.23.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.23.4. A empresa que não comprovar a condição de ME, EPP e MEI, no ato de credenciamento, conforme o item 4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da licitação até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.25.1. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.25.2. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação e ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

## **DO RECURSO**

10.26. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.27. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

10.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a empresa proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.29. A empresa proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Setor de Recepção e Protocolos do Município de Bandeirante, SC, que será encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.30. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.31. Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso o pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

10.32. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das empresas proponentes quanto a interposição de recurso o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

11.2. No caso de interposição de recurso caberá a Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Será firmado Contrato que constitui parte integrante do presente Edital, cujas Cláusulas e condições são reguladas pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que forneça o objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

11.8. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a conveniência administrativa.

## **13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

13.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do Contrato e deverá incluir todo e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do Contrato.

13.2. O preço estabelecido poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses do Contrato pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

<b>Ano</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Complemento do Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
2021	28	1065	3.3.90.39.50	R\$ 9.159,00
2021	16	1002	3.3.90.39.50	R\$ 19.641,00
2022	?	?	3.3.90.39.50	?
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 28.800,00</b>

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

14.3. O saldo do contrato de 2021 será reempenhado para o ano de 2022, conforme dotação orçamentaria vigente

## **15. DOS PAGAMENTOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pela empresa vencedora até o último dia útil do mês, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

15.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

15.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

## **16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Edital e do futuro Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3. Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bandeirante/SC poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1. Por razões de interesse público ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida as proponentes licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

**19.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la e considerou que os elementos deste Edital lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.**

19.3. O pregoeiro em qualquer fase da licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo.

19.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Bandeirante/SC, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

19.6.1. Adiada sua abertura;

19.6.2 Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

19.7. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

19.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação fica automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

19.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes.

19.10. É da proponente vencedora, a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3626-0012 ou pelo site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

## **21. DO FORO**

21.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

Bandeirante, SC, 13 de maio de 2021.

---

SELSO NEILAND  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

---

NADIA DREON FARIAS ZANATTA  
Advogada – Assessora Geral OAB 33.558



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC**, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120	UN.	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (2285)	160,0000	19.200,00
2	30	UN	EXAME DE COLONOSCOPIA. (7942)	320,0000	9.600,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>28.800,00</b>

**2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. Os exames de endoscopia e colonoscopia deverão ser realizados em local apropriado pela empresa vencedora, de acordo com o agendamento prévio para os horários de atendimento, podendo ser realizadas em Bandeirante/SC, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

2.2. A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do Contrato.

2.3. A quantidade descrita neste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde à efetiva realização total dos serviços.

2.4. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município a realização de auditoria para o correto levantamento dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Garantir o atendimento dos exames aos pacientes na agenda marcada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Prestar o objeto deste Edital apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante;

3.3. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados;

3.4. Não subcontratar parcial ou totalmente outra empresa para prestação do objeto do presente Edital;

3.5. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

3.6. Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços;

3.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, formando seu quadro de pessoal necessário e pagando os respectivos salários às suas exclusivas expensas;

3.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios de seus funcionários;

3.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar a Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

garantir eventuais ressarcimentos, adotar as providências de dedução de créditos da CONTRATADA e medida judicial apropriada;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

3.11. Manter durante a vigência do Contrato a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento da forma contratada;

4.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

4.3. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;

4.4. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

4.6. Fiscalização dos serviços descritos no Contrato.

#### **5. DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19**

5.1. A Administração comunica a todos da obrigatoriedade do uso de máscaras durante os pregões presenciais realizados pelo Município. Tal medida está em consonância com os decretos e regulamentos estaduais que tratam de questões relativas às estratégias para prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19). Portanto, nos pregões presenciais e nas repartições da Prefeitura, só será permitido o acesso com o uso do equipamento, seja para servidores, participantes e demais interessados.

8.2. Atente-se também para outras recomendações: lavar as mãos com frequência, evitar comparecer a locais aglomerados se estiver com algum sintoma e não tocar nas mãos, olhos e cumprimentar outras pessoas sem o uso do álcool em gel.

#### **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Bandeirante, SC, 13 de maio de 2021.

---

SELSO NEILAND  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

NADIA DREON FARIAS ZANATTA  
Advogada – Assessora Geral OAB 33.558



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

*(Envelope Proposta)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário Previsto	Preço Total Previsto
<b>VALOR TOTAL</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente

CARIMBO DA EMPRESA





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Através do presente credenciamento o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde, DECLARA, por meio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021** e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM RESSALVA  
(SOMENTE PARA ME, EPP, MEI)**

*(Fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde, DECLARA, por meio de seu representante, Sr (a) \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021** e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA: ( ) A empresa \_\_\_\_\_ possui negativas vencidas nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO VI**

*(Envelope Habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

À Comissão de Licitação

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO VII**

*(Envelope Habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

(  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO VIII**

*(Envelope Habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINA O CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome: .....  
Qualificação: .....(brasileiro, casado, do comércio).....  
Qualificação empresarial: .....(sócio administrador, procurador, diretor) .....  
Endereço: .....(Rua/Avenida, nº ..., Bairro ....., Município...../SC, CEP .....)  
CPF: .....  
Cédula de Identidade: .....  
Telefone/Celular/WhatsApp: .....  
E-mail: .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° xxxxxxxx/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021**  
**HOMOLOGADO EM \_\_\_\_\_ de 2021.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santo Antônio, n° 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP n° 89.905-000, inscrito no CNPJ n° 11.290.422/0001-65, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor dos Recursos, Senhor SELSON NEILAND, brasileiro, união estável, servidor público municipal, portador do CPF n° 017.705.879-00, CI n° 3.592.970 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 1° de maio, Centro, Bandeirante, SC, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC.** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de \_\_\_\_\_ de junho de 2021 a \_\_\_\_\_ de junho de 2022, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a seguir:

Item	Qtde	Und	Sistema	Valor Mensal	Valor Anual
01	.....	Und	.....	.....	.....

3.2. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do Contrato e deverá incluir todo e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do Contrato.

3.3. O preço estabelecido poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses do Contrato pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento do Elemento de Despesa	Valor
2021	28	1065	3.3.90.39.50	-
2021	16	1002	3.3.90.39.50	-
2022	?	?	3.3.90.39.50	-



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

<b>VALOR TOTAL</b>	-
--------------------	---

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pela empresa vencedora até o último dia útil do mês, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Os exames de endoscopia e colonoscopia deverão ser realizados em local apropriado pela empresa vencedora, de acordo com o agendamento prévio para os horários de atendimento, podendo ser realizadas em Bandeirante/SC, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do Contrato.

6.3. A quantidade descrita neste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde à efetiva realização total dos serviços.

6.4. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município a realização de auditoria para o correto levantamento dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Garantir o atendimento dos exames aos pacientes na agenda marcada pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Prestar o objeto deste Edital apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante;

7.3. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados;

7.4. Não subcontratar parcial ou totalmente outra empresa para prestação do objeto do presente Edital;

7.5. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

7.6. Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, formando seu quadro de pessoal necessário e pagando os respectivos salários às suas exclusivas expensas;

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios de seus funcionários;

7.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar a Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

garantir eventuais ressarcimentos, adotar as providências de dedução de créditos da CONTRATADA e medida judicial apropriada;

7.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

7.11. Manter durante a vigência do Contrato a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento da forma contratada;

8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

8.3. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;

8.4. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

8.6. Fiscalização dos serviços descritos no Contrato.

8.1. Efetuar o pagamento da forma contratada;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. Nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, SC, em ..... de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
SELSO NEILAND  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Patricia Posser Hammes  
CPF: 828.966.239-49

\_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre Rodrigo Trampusch  
CPF: 065.814.969-52

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

\_\_\_\_\_  
SELSO NEILAND  
CPF: 939.121.889-04

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

\_\_\_\_\_  
NADIA DREON FARIAS ZANATTA  
Advogada – Assessora Geral – OAB/SC 33.558